

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2018
PROCESSO 20/2018**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com sede à Av. Bela Vista, KM 14 – bairro Calheiros, Governador Celso Ramos – SC, inscrita no CNPJ sob nº 74.047.341/0001-59 torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais vigentes, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO EM CLIENTES**, conforme especificações e condições estabelecidas no edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste

Anexo I – Especificações Mínimas e Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III - Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IV – Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Anexo V – Identificação dos Envelopes;

Anexo VI – Recibo de Documentos;

Anexo VII – Modelo de Declaração;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. Do Objeto do Pregão

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO EM CLIENTES** conforme especificações e condições estabelecidas no edital.

1.2. Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 16 de Outubro de 2018, até às 15:00.

Local: SAMAE – Avenida Bela Vista KM 14 – Calheiros – Governador Celso Ramos/SC

1.3. Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 16 de Outubro de 2018, a partir das 15:30.

Local: SAMAE – Avenida Bela Vista KM 14 – Calheiros – Governador Celso Ramos/SC

1.4. Da dotação orçamentaria e origem dos recursos

A despesa com a aquisição dos itens ora licitados, resultante deste Pregão Presencial correrá a conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento 2018 vigente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Não será admitida a participação de:

2.2.1. Empresas em Consórcio;

2.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou Recuperação Judicial;

2.2.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

2.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preços para a prática de todos os atos relativos ao certame em nome da licitante.

3.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador):

* cópia autenticada do contrato social;

* estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

* procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Se dirigente/proprietário:

* cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Para as alíneas “b e c” deverá ser apresentado declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d.1) A irregularidade apontada no subitem 3.1.1 letra “d”, poderá ser sanada se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

d.2) Caso não ocorra credenciamento por parte da licitante e não contenha a declaração constante no item “d” a licitante será automaticamente desclassificada e serão devolvidos as licitante/representante os envelopes 1º e 2º lacrados;

3.2. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1. O credenciamento;

3.2.2. Caso a empresa esteja enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a declaração do **Anexo III**, bem como certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

3.3. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2. Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizada o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.2.1. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo V**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N.º 1:

5.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e, preferencialmente apresentado em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.2. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o **Anexo II** deste Edital e conter:

5.2.1. Apresentação do preço unitário e total por extenso, ofertado para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.6. Indicação expressa de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

5.2.7. As irregularidades apontadas no subitem 5.1.1, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

5.3. O preço proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;

5.4. O encaminhamento de proposta deverá estar em conformidade com o **Anexo II** e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo prazo do contrato, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope n.º 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço**.

6.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de **menor preço**.

6.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3. Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7. Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo)** do último valor ofertado.

6.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, observadas e asseguradas às condições e vantagens descritas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

6.10.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.10.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.10.1 a 6.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características dos produtos ofertados, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitam com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.15.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.15.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior a 10% do valor de mercado constante no anexo I (preço máximo unitário) do item cotado.

6.15.3. Encerrada a fase competitiva do Pregão, e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) melhor classificada na etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, preferencialmente numerados, sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

7.1.1. Em original, ou;

- 7.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;
- 7.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;
- 7.1.3.1. **A licitante poderá, ainda, autenticar seus documentos nos dias que antecedem a data de abertura, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;**
- 7.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.
- 7.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:
 - 7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - 7.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 7.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 7.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação), será composta de:
 - 7.6.1. Habilitação Jurídica;
 - 7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;
 - 7.6.4. Qualificação Técnica;
 - 7.6.5. Documentação Complementar.

7.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.7.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal.
- 7.7.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.7.5. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 7.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

7.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.8.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:
 - 7.8.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº. 8.112/90;
 - 7.8.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - 12.3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 7.8.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 155/2016) para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração

(**CONFORME ANEXO III**), bem como Certidão Simplificada, atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

7.8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a documentação constante no item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006.

7.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.9.1. Balanço patrimonial, acompanhado de **notas explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.9.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das **notas explicativas**, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

7.9.4. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

7.9.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

7.9.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Endividamento Geral e Grau de Endividamento (GE), representado pelos seguintes índices (**apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad GE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

<p>Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral AT = Ativo Total IEG = Índice de Endividamento Geral PL = Patrimônio Líquido GE = Grau de Endividamento</p>
--

7.9.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	GE ≤ 1,00	IEG ≤ 0,50
-----------	-----------	-----------	------------

7.9.8. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

7.9.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico.

7.10.2. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA ou CAU, atestando que a empresa proponente realizou serviços compatível ou superior ao objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

7.10.3. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra tenha executado serviço conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

7.10.3.1. O atestado deverá comprovar os seguintes serviços prestados:

* Execução de Ramal de Ligação.

* **Instalação e ou Substituição de Hidrômetros.**

* **Fornecimento de Hidrômetros de até 1 ½ ``.**

7.10.4. Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, firmados entre ambos com assinaturas autenticadas em cartório.

7.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.11.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação. (Anexo II)

7.11.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III)

7.11.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo. (Anexo IV)

7.11.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. (Anexo V)

7.11.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública. (Anexo VI)

7.11.6. Declaração indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra. (Anexo VII)

7.11.7. A empresa deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E.

7.11.8. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.12. Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

7.12.1. Sendo considerada aceitável a(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço por item, o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) n.º 2 – Documentos de Habilitação da(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **menor preço**, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.12.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.12.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.12.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

8.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o registro das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, todas as licitantes presentes;

8.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço global**”.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3. Verificado que a(s) proposta(s) de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e análise dos documentos técnicos exigidos), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista dos autos.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com sede à Av. Bela Vista, km 14 – bairro Calheiros, Governador Celso Ramos.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pelo(s) órgão(s) requisitante(s) mencionado(s) no subitem 1.4, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

11.2. Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente(s) vencedora(s), esta será convocada imediatamente para assinar o Contrato;

11.2.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, sito a rua: Av. Bela Vista, km 14 – bairro Calheiros, Governador Celso Ramos.

11.2.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou se dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3. Da rescisão contratual

11.3.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. Dos direitos da Administração

11.4.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o(s) objeto(s) contratado(s).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do (a):

Orçamento	Atividade	Elemento/Item
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1009	4.4.90.52.04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2035	3.3.90.39.99

13. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

13.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2. O pagamento será:

13.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do respectivo aceite;

13.2.2. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, pagará em 30 (trinta) dias à CONTRATADA, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura.

13.2.3. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

14.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente, ou judicialmente, correspondente a:

I.1. No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do Contrato.

I.2. No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização do fornecimento do produto;

I.3. No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

I.4. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas 1, 2 e 3, multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

II.1. deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

II.2. apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

II.3. retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

II.4. não manter a proposta após a adjudicação;

II.5. desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

II.6. comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

II.7. cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

II.8. fraudar a execução do contrato;

II.9. descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

15.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

15.8. Do Cancelamento da ata de Registro de Preços

15.8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

15.8.2. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- a) Pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, mediante comunicação da Administração solicitante, quando:
- b) a(s) detentora(s) que não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- c) a(s) detentora(s) que não retira (em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- d) a(s) detentora(s) que der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

15.9. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

15.9.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.10. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

15.10.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.10.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Não será permitida a sub contratação do objeto deste edital.

16.4. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.6. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, mediante protocolo dos questionamentos na Av. Bela Vista, km 14 – bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, em dias úteis, ou através do fone nº (48) 3047-8647 e e-mail: samaegcr@samaegcr.com.br

16.7. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.samaegcr.com.br.

16.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu, Biguaçu - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Governador Celso Ramos, 27 de Setembro de 2018.

NEDISON NILDO MARTINS
DIRETOR GERAL SAMAE GCR

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PROCESSO 20/2018 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência (TR) constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços instalação e substituição com fornecimento de hidrômetros** .

2. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição de serviços instalação e substituição com fornecimento de hidrômetros se faz necessária para cumprir as exigências de um TAC assinado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os materiais deverão ser de acordo com as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
1 INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 3 M ³ / H X 3/4" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN 3.000,00	R\$ 187,08	R\$ 561.240,00
2 INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN 20,00	R\$ 428,66	R\$ 8.573,20
3 INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1.1/2" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN 8,00	R\$ 526,00	R\$ 4.208,00

4.DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.15. fornecimento de hidrômetros com qmax até 30m³/h

abaixo discriminados

quantitativos as vazões máximas dos hidrômetros para água fria conforme normas do inmetro a serem fornecidos a base de troca com carcaças e que deverão ser entregues em governador celso ramos-sc no almoxarifado do SAMAE somente após inspeção a ser realizada por técnico designado pelo contratante.

4.16. instalação / substituição hidrômetros

A contratada deverá executar os serviços de substituição de hidrômetros que serão previamente selecionados pelo samae que emitirá as (autorizações de serviço) para o serviço de substituição de hidrômetros, tais como: hidrômetros parados; danificados; invertidos; furtados; com mais de 05 (cinco) anos em operação; que apresentem erros de indicação em não conformidade com as normas da metrologia legal (portaria 246/2000 do inmetro ou outra que a substitua); aqueles que por força judicial ou pedidos de aferição sejam priorizados para substituição; bem como qualquer outro motivo que motive o samae em substituir hidrômetros e ou instalar novos hidrômetros em usuários que ainda não possuem o hidrômetro.

A contratada deverá proceder com a instalação, manutenção/reparo do cavalete se houver necessidade; bem como a instalação dos lacres (no hidrômetro e/ou na porta do abrigo de proteção do hidrômetro) anotando os números correspondentes, além de executar teste de estanqueidade após a substituição.

Os materiais retirados da rede ou da ligação predial (conexões) deverão ser entregues no almoxarifado do SAMAE, devidamente separados e acondicionados por tipo de material e por diâmetro, e acompanhados por 02 (duas) vias da relação de materiais; cuja conferência será de inteira responsabilidade do técnico designado pelo SAMAE para tal procedimento. também para este serviço, o fornecimento de todos os materiais para a execução do serviço é de responsabilidade da contratante, exceto o hidrômetro que devesse ser fornecidos pela CONTRATADA e abrigo de proteção do hidrômetro/kit, o qual deverá estar instalado pelo usuário, e devidamente aprovado pela SAMAE.

Estão inclusos neste serviço, todo e qualquer serviço necessário para a substituição do hidrômetro; bem como a regularização e limpeza do local.

O SAMAE entregará à contratada a ordem de serviço (as), a qual terá o prazo de 01 (um) dia útil para a conclusão, devendo proceder com a devolução da mesma no prazo de 02 dias úteis posteriormente ao recebimento. os prazos poderão ser alterados mediante autorização prévia do SAMAE.

A contratada será responsável pela manutenção nos possíveis vazamentos detectados logo após os serviços de substituição de hidrômetros (vazamentos ocorridos em até 30 dias após a execução do serviço). a contratada deverá executar a manutenção no vazamento no máximo em 24 horas após a notificação da autarquia.

Os hidrômetros os quais for constatado fraude(s), os mesmos deverão ser amplamente fotografados no local, visando a adequada caracterização da(s) fraude(s), e encaminhados a gerência comercial do SAMAE, contendo relação por número do hidrômetro e matrícula do cliente que onde foi retirado. os hidrômetros os quais não forem constatada fraude(s), deverão ser encaminhados ao almoxarifado acondicionados separadamente em caixas de papelão, contendo relação por número do hidrômetro e matrícula do cliente que foi retirado. quando da execução do serviço de substituição do hidrômetro em ligação domiciliar, a contratada deverá observar os seguintes itens:

As características dos ramais prediais padrão SAMAE, deverão ser obrigatoriamente preservadas. o preenchimento das autorizações de serviço / registro de atendimento deverá ser feito de forma legível

e completo em todos os seus campos, possibilitando as corretas anotações e alterações no cadastro comercial do SAMAE.

Quando da conclusão dos serviços, deverão ser verificadas todas as conexões de modo a não haver nenhum tipo de vazamento. a contratada será responsável por vazamentos que venham a ocorrer após a execução do serviço, no prazo de até 30 dias posteriormente a efetiva instalação, assumindo todos os custos.

Os empregados designados para as atividades externas deverão se apresentar uniformizados, portando crachá de identificação (conforme item 7 deste termo de referência) e possuir habilidade no trato interpessoal.

A instalação de novos hidrômetros deverá ser feita pela CONTRATADA conforme solicitação do SAMAE, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer todo material necessário para fazer a instalação (kit cavalete, lacre, adesivo plástico, fita veda rosca, tubulação e adaptadores) exceto o hidrômetro que será fornecido pela CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. O Valor estimado é de R\$ 574.021,20 (quinhentos e setenta e quatro mil e vinte e hum reais).

6. DO PRAZO, PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os produtos serão entregues a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei 8.666/1993.

6.2. Os serviços/produtos só poderão ser fornecidos após AF (Autorização de Fornecimento) que será emitido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE. O endereço e datas dos agendamentos serão fornecidos nas AS Autorização de Serviço .

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para a presente aquisição do material vigorará a partir da assinatura do contrato, os locais onde serão executados os serviços são os especificados no item 01 deste Termo de Referência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 meses.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

9.1. O responsável para recebimento do produto será SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSORAMOS

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis por ordem bancária, contra apresentação das notas Fiscais/Faturas, e pelo aceite dos serviços.

10.2. Após emissão de notas de empenho, a contratante se responsabilizará de encaminhar o empenho juntamente com a nota fiscal, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE que se encarregará da previsão de pagamento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global, aplicado ao item constante.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

12. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

12.1. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SAMAE, com atribuições específicas devidamente designado.

12.3. Qualquer exigência da Fiscalização inerente ao objeto deste Edital deverá ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado;
- 13.2 Atestar as faturas /Notas Fiscais
- 13.3 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada.

14.1.A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda vigência do Contrato, exceto, se comprovado mau uso.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato;

14.4. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

14.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.6. Entregar o objeto do presente Termo de Referência no prazo de no máximo 30 dias.

14.7. Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações e no local indicado no Edital da licitação.

14.8. Apresentar prospectos dos produtos para aprovação do SAMAE.

15. OBRIGAÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, dentre outros, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

16. SANÇÕES

16.1A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n 8666/93, com suas alterações posteriores;

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO 20/2018

Modelo de Proposta de Preços

À
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE

Nome _____

Endereço _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ _____ Nº. _____ Telefone/Fax _____

Dados Bancários:

Banco _____ Nº.: _____ AgênciaNº.: _____ Conta _____ Corrente
Nº _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome _____ Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____

Estado _____ civil _____ RG
nº. _____

Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo:

Nome _____ Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____

Estado _____ civil _____ RG
nº. _____ Email: _____

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 3 M ³ / H X 3/4" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN 3.000,00		
2	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN 20,00		
3	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1.1/2" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN 8,00		

Valor da Proposta por extenso:

- **Validade da Proposta:**

- **Declaro que atendo todas as condições e exigências estabelecidas no edital.**

- **Declaração expressa de que o preço proposto está relacionado à prestação dos serviços previstos neste Edital**

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do responsável)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO 20/2018

Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,.....

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO 20/2018

Declaração

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO 20/2018

Identificação dos Envelopes

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E
PREGÃO PRESENCIAL N. XXXX
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE/ FAX / EMAIL:

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.2



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO 20/2018

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no Protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE - situada à Av. Bela Vista, km 14 – bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) en.º 2 (**Documentos de Habilitação**), para serem anexados ao PREGÃO PRESENCIAL, da empresa: _____

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO 20/2018

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.2.1, do Edital de Pregão Presencial N.º , instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PROCESSO 20/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, por intermédio da(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, Governador Celso Ramos / SC, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo seu(ua) Secretário(a) / Ordenador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX – bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX / XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº.**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo de Pregão Presencial para Registro de Preços **para a contratação de serviços de recadastramento, corte e religação no cavalete, manutenção cavalete, fornecimento e substituição de hidrômetros em grandes clientes.**

1.2. A presente Ata é constituída do(s) seguinte item vencido pela empresa, conforme Edital e proposta da detentora que ficam fazendo parte integrante desta ATA.

2.3	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 3 M ³ / H X 3/4" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN	3.000,00	R\$ -
2.4	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN	20,00	R\$ -
2.5	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1.1/2" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN	8,00	R\$ -

1.3 – O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser adquirido pela(o) XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as necessidades verificadas por esse órgão. Em consequência, o fornecimento, do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer.

1.4 - Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA se compromete, a fornecer o(s) produto(s), pelo(s) preço(s) registrado(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

2.2 - O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo máximo de XXXXXXXXXXXX (XXXXX) dias, após a solicitação na rua/avenida: XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX.

2.3 - O(s) produto(s) objeto desta Licitação será recebido pela contratante, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1 – O fornecimento do(s) produto(s) será efetuado pela CONTRATADA, de conformidade com a necessidade verificada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

3.2 – Os itens integrante(s) do objeto desta ATA, conforme relacionado(s) no subitem “1.1” da Cláusula Primeira, deverão ser entregues no local indicado pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após solicitação;

3.3 – A CONTRATADA procederá a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) a ser fornecido mediante ordem de fornecimento, emitida pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4 – O controle deverá ser feito pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5 – Somente estarão habilitados a assinar a requisição a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecida pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, a(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX se compromete a informar imediatamente a CONTRATADA quanto às modificações;

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global da presente ATA é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3 – O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, para processamento da despesa.

4.4 – O Pagamento será efetuado à detentora no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXX.

5. – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. -O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d". do artigo 65;

5.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, a contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Pelo atraso injustificado nos fornecimentos/serviços, ficará a contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos fornecimentos/serviços não realizados.

7.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA OBRIGAÇÃO E MULTA

8.1 - A rescisão obrigacional poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 - Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão obrigacional de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrente do presente Pregão Presencial **para Registro de Preços nº**. correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(o) XXXXXXXXXXXX, na dotação orçamentária: Funcional / Programática / Atividade: XXXXXXXXXXXX, no Elemento: XXXXXXXX, e na fonte de recursos: XXXX.

10. – CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A responsabilidade direta pela gestão e entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será do DIRETOR(a) NEDISON NILDO MARTINS, ou a quem ele(a) formalmente designar.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida por um representante nomeado pela XXXXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, com o De Acordo do Assessor Jurídico da Gerenciadora, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico da Gerenciadora

Nome:

OAB / SC N°